



SÃO JOÃO DO OESTE - SC



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI Nº 860/042/2005 de 28/06/05

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que ele sanciona esta Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente, até o valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unid. Orçam.: 05.03 – Setor de Cultura e Desporto

Proj./Ativ.: 2.014 – Atividades do Ensino de 3º Grau

Elemento: 3.3.50.00.00.00.0080 – Transf. a Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos .

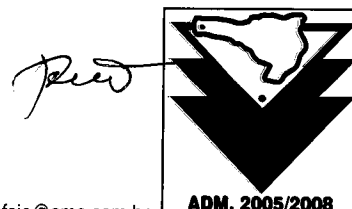
R\$ 1.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os Créditos Suplementares acima especificados, decorrerão da redução, segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unid. Orçam.: 05.03 – Setor de Cultura e Desporto

Proj./Ativ.: 2.013– Atividades do Ensino de 2 Grau





SÃO JOÃO DO OESTE - SC



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Elemento: 3.3.50.00.00.00.0080 – Transf. a Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos .
R\$ 1.000,00

Art. 3º. O valor do presente Crédito Suplementar destina-se para complementação orçamentária para fazer frente às despesas com a ampliação do auxílio financeiro a estudantes de cursos de graduação,

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 28 de Junho de 2005.


ROLF HARRY TREBIEN
Prefeito Municipal

